



Fenix - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I Nº 19/68

D A T A: 07 de outubro de 1968.

SUMULA + Autoriza a compra das datas 10 da quadra 92, e 10 e 11 da quadra 122 da planta urbana da cidade, para a construção do POSTO DE SAÚDE E DA CAIXA D'ÁGUA.

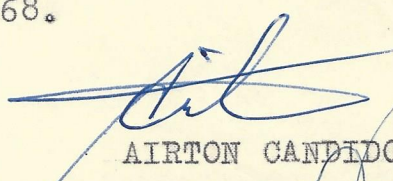
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

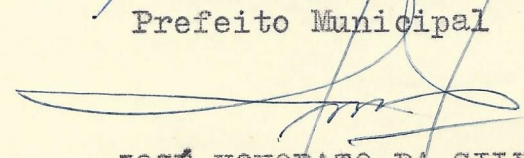
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, pelo preço / de NCR\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seicentos Cruzeiros Novos)- as datas de terreno Nº 10, da quadra Nº92, e 10 e 11 da quadra Nº 122, tôdas da planta urbana da cidade, pertencentes ao loteador Dr. Joaquim Vicente de Castro, para que nelas sejam construido o Posto de Saúde e a caixa de Água.

Art. 2º O pagamento das referidas datas serão efetuados na proporção que se vencerem os impostos/ de outras propriedades pertencentes ao mesmo loteador.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix ,
em 07 de outubro de 1968.


AIRTON CANDIDO
Prefeito Municipal


JOSÉ HONORATO DA SILVA
Secretário.